



Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG

Rua Tancredo Alves, nº 57 - Centro - CEP: 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1235

Ofício nº17/2025 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: Responde ao Ofício nº 06/2025 - COM

Lima Duarte, 01 de outubro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor,
FABIO PEREIRA VIEIRA,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LIMA DUARTE – MG.

Recebido em: 01/10/25
Às: 16 : 32 horas.
Assinatura:

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Nobres Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, venho, através deste, tendo em vista o ofício em epígrafe, prestar os seguintes esclarecimentos em relação ao PLC 02/2025, que “Altera Lei Complementar nº 25 de 28 de fevereiro de 2012”, conforme solicitado:

- 1) A carga horária semanal para o cargo comissionado de Assessor de Acolhimento é de 40h semanais, em regime de dedicação exclusiva;
- 2) Requisitos para provimento:
 - Ensino Médio Completo;
 - Desejável experiência em atendimento a criança e adolescente;
 - Habilidade para desempenhar suas atividades, com foco na humanização do atendimento, capacidade de liderança, dinamismo e iniciativa;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG

Rua Tancredo Alves, nº 57 - Centro - CEP: 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1235

3) Atribuições:

CARGO COMISSIONADO: Assessor do Serviço de Acolhimento
ÓRGÃO DE VÍNCULO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ATRIBUIÇÕES:
<ul style="list-style-type: none">- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades estratégicas da Unidade de Acolhimento, assegurando o alinhamento das ações com as diretrizes institucionais e normativas da política pública de acolhimento;- Assessorar a Secretaria competente na formulação, revisão e acompanhamento de políticas, planos e programas voltados à proteção integral de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional;- Coordenar a elaboração e atualização do Projeto Político-Pedagógico (PPP) do serviço de acolhimento, em articulação com a equipe técnica e demais instâncias administrativas, garantindo a integração com os marcos normativos e o Sistema de Garantia de Direitos;- Supervisionar e orientar a implementação dos Planos Individuais de Atendimento (PIA), assegurando sua consonância com os princípios da proteção integral e a articulação intersetorial necessária ao processo de reintegração familiar ou colocação em família substituta;- Dirigir, supervisionar e avaliar a equipe técnica e operacional da Unidade, participando dos processos seletivos, de formação e avaliação de desempenho, conforme diretrizes estabelecidas pelos órgãos superiores;- Promover articulação institucional com a rede socioassistencial, intersetorial e com o Sistema de Garantia de Direitos, visando o fortalecimento das ações de proteção, defesa e promoção dos direitos de crianças e adolescentes acolhidos;- Zelar pelo cumprimento dos parâmetros legais e normativos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente os preceitos do art. 92, §1º da Lei Federal nº 8.069/1990, relativos à qualidade do acolhimento e ao bem-estar das crianças e adolescentes;- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior, porém, com atribuições de liderança e coordenação política, devendo atuar, em fina sintonia com as diretrizes do governo, sempre em regime de colaboração com o Chefe do Executivo e Secretários Municipais, no debate, elaboração, implantação e execução das metas, projetos e prioridades estabelecidas pelo prefeito, na busca permanente da satisfação do interesse público e atendimento das necessidades da coletividade.

Sem mais para o momento, e ao inteiro dispor, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

BIANCA ALVES VIEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social